

**SOBRAL GARDEN LTDA-ME**

**PAISAGISMO E JARDINAGEM**

CNPJ: 05.352.736/0001-42

## DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Cariré - CE

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024SMI-CP

Prezados Senhores,



Eu, Francisco de Assis Linhares Fernandes, portador do RG nº 2006031014593 e do CPF nº 104.778.963-91, representante legal do licitante SOBRAL GARDEN LTDA, interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024SMI-CP, DECLARO que temos TOTAL capacidade para assumir e cumprir as especificações do objeto da Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024SMI-CP (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO DE RUAS DIVERSAS NA SEDE DA CIDADE DE CARIRÉ-CE), sem prejuízo de qualidade, com os preços contidos na Proposta Reformulada.

De acordo com o valor de referência, foi iniciada a proposta de preços com o montante de **R\$ 117.835,46 (cento e dezessete mil e oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**. Houve uma redução para **R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)**, representando um desconto de **R\$ 43.835,46 (quarenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, equivalente a **37,20% (trinta e sete vírgula vinte por cento)** do valor inicial. Apesar disso, a proponente se compromete a demonstrar a viabilidade da proposta ajustada, apresentando os seguintes motivos.

### 1. JUSTIFICATIVAS QUE COMPROVAM A VERACIDADE DESTA DECLARAÇÃO

A manifestante é atualmente especializada na prestação de serviços de paisagismo, atuando em atividades semelhantes para a Prefeitura Municipal de Sobral (Figura 01, 02 e Anexo I), demonstrando amplo conhecimento técnico, operacional e de custos. Além disso, possui mais de 20 anos de experiência comprovada, respaldada por atestados de capacidade técnica fornecidos por estes órgãos (ANEXO II).

Rua Paulo Aragão, 928 CEP: 62.011-250 Sobral-CE Telefone/Fax: (88) 9.9712-5949  
E-mail: assis\_linhares@hotmail.com CNPJ: 05.352.736/0001-42

**SOBRAL GARDEN LTDA-ME**  
**PAISAGISMO E JARDINAGEM**  
CNPJ: 05.352.736/0001-42

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FI. 164  
P.M. CARNEIRO

(88) 9.9712-5949

**Figura 1** – Empresa Sobral Garden Plantando mudas de árvores cultivadas pela própria empresa em ruas da cidade de Sobral.



**Figura 2** – Empresa Sobral Garden Plantando mudas de árvores cultivadas pela própria empresa em ruas da cidade de Sobral.



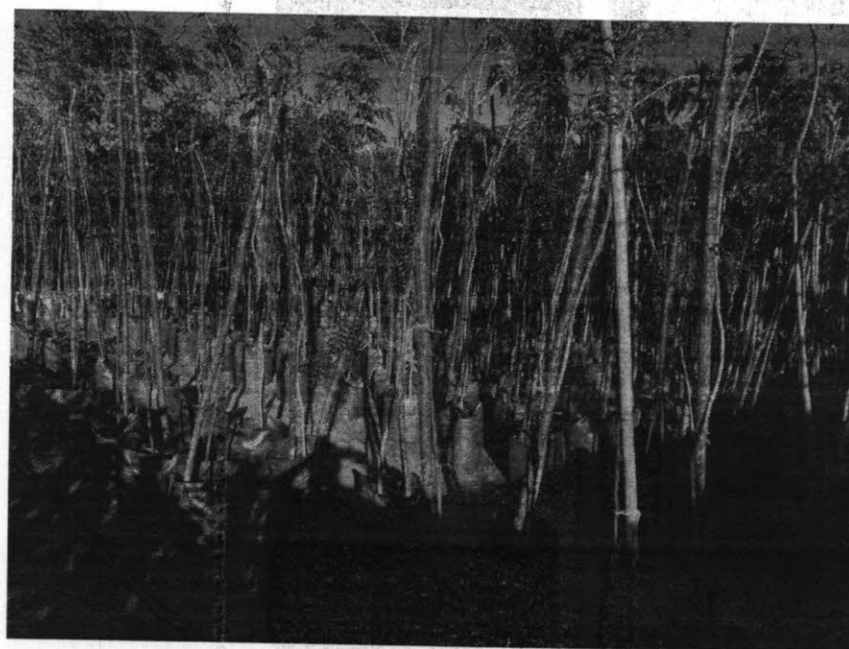
Rua Paulo Aragão, 928 CEP: 62.011-250 Sobral-CE Telefone/Fax: (88) 9.9712-5949  
E-mail: [assis\\_linhares@hotmail.com](mailto:assis_linhares@hotmail.com) CNPJ: 05.352.736/0001-42

É importante ressaltar que a manifestante cultiva (Figura 03 e 04) e adquire (ANEXO III), em grande escala os materiais e equipamentos necessários para os serviços, em parceria com diversos fornecedores, resultando na redução de custos e na apresentação de uma proposta mais vantajosa para a administração.

**Figura 3** – Depósito de mudas de árvores e grama natural.



**Figura 4** – Cultivação de mudas de árvores.



**SOBRAL GARDEN LTDA-ME**

**PAISAGISMO E JARDINAGEM**

CNPJ: 05.352.736/0001-42

O orçamento elaborado pela administração destaca o item mais relevante como sendo o item 1.1 ÁRVORE C/ TUTOR, GRADE, ADUBO E CAVA (Figura 05), com o valor de R\$ 55.519,76 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e seis centavos). A composição desse item pode ser observada na Figura 06.

Figura 5 – Orçamento elaborado pela administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**

**OBRA: SERVICOS DE PAISAGISMO E URBANIZACAO DE RUAS NA SEDE DA CIDADE DE CARIRÉ**

**LOCAL: DIVERSAS RUAS DA SEDE-CARIRÉ**

TAB.28.1 DESONERADA  
BDI 25%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	INSUM O	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL	TOTAL
1.0		COBERTURA					
1.1	C2534	TRANSPORTE DE TERRA FÉRTIL P/PLANTIO DE HERBÁCEAS/ÁRVORES ORNAMENTAIS	M3	220,20	6,43	1.415,89	1.415,89
1.1	C3062	ÁRVORE C/ TUTOR, GRADE, ADUBO E CAVA	UND	367,00	151,28	55.519,76	55.519,76
1.2	C2035	PREPARO E SUBSTITUIÇÃO DE TERRA P/PLANTACÃO	M3	220,20	175,97	38.748,59	38.748,59
<b>T. GERAL SEM BDI</b>							<b>94.268,35</b>
<b>BDI 25%</b>							<b>23.867,09</b>
<b>T. GERAL COM BDI</b>							<b>117.835,46</b>

CARIRÉ, 19 DE JANEIRO DE 2024

Walter Bezerra de Menezes  
Engº Civil: RNP 0605293074  
CPF: 139620433 - 49



Figura 6 – Composição do Item C3062 – Tabela Seinfra 28.1 – ÁRVORE C/ TUTOR, GRADE, ADUBO E CAVA.

1 DOWNLOADS

**Tabela de Custos - Versão 028.1 - ENC. SOCIAIS 84,44%**

**C3062 - ÁRVORE C/ TUTOR, GRADE, ADUBO E CAVA**

Preço Adotado: 151,2800 Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MATERIAIS</b>					
12478	GRADE PINTADA P/ ARVORE DE 1,50 a 2,00m	UN	1,0000	47,7100	47,7100
10142	ÁRVORE DE 1,50 a 2,00m C/ADUBO, TUTOR, COVA	UN	1,0000	103,5700	103,5700
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>151,2800</b>
Total Simples					151,28
Encargos INCLUSOS					
BDI					0,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>151,28</b>

**SOBRAL GARDEN LTDA-ME**  
**PAISAGISMO E JARDINAGEM**  
CNPJ: 05.352.736/0001-42

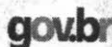
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FI. 167  
P.M. CARIRE

Analisando a composição do item, é possível observar que o insumo árvore de 1,50 a 2,00m C/ADUBO, TUTOR, COVA é o mais representativo. Nossa empresa adquire mudas pequenas (Anexo III) e as cultiva até atingirem seu pleno crescimento, prontas para comercialização em sua plenitude (Figura 3 e 4), além de fabricar e ensacar adubos. Portanto, torna nossa proposta totalmente exequível.

Com base em todas as informações apresentadas, é evidente que a proposta da nossa empresa é plenamente exequível. Demonstramos capacidade técnica, experiência comprovada, além de práticas que visam reduzir custos e otimizar recursos. Com o cuidado desde a aquisição das mudas até a execução dos serviços, garantimos qualidade e eficiência em todas as etapas, reforçando a viabilidade e competitividade da nossa proposta.

Atenciosamente,

Sobral, 16 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente  
FRANCISCO DE ASSIS LINHARES FERNANDES  
Data: 16/04/2024 19:59:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FRANCISCO DE ASSIS LINHARES FERNANDES**

CPF: 104.778.963-91

SÓCIO PROPRIETÁRIO

SOBRAL GARDEN LTDA – ME

CNPJ: 05.352.736/0001-42

## ANEXOS I – Contrato nº 044/2022 - SEUMA



Contrato nº 044/2022 - SEUMA  
Processo nº P196946/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEUMA E A EMPRESA SOBRAL GARDEN LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, situada à Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, Sobral - CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, **MARILIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**, residente e domiciliada nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SOBRAL GARDEN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.352.736/0001-42, estabelecida na Rua Paulo Aragão, 928, Bairro Centro, em Sobral/CE, CEP: 62.000-100, com telefone (88) 3611-4553, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FRANCISCO DE ASSIS LINHARES FERNANDES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE, à Rua Eurípedes Ferreira Gomes, Bairro Derby Clube, S/N, portador da cédula de identidade nº 630.190 SSP/CE e CPF nº 104.778.963-91, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE 22003 - SEUMA, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº PE22003 - SEUMA, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE  
Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 3º andar | Centro | CEP 62011-055 | Sobral - CE

**SOBRAL GARDEN LTDA-ME****PAISAGISMO E JARDINAGEM**

CNPJ: 05.352.736/0001-42

Telefone/Fax: (88) 9.9712-5949

CNPJ: 05.352.736/0001-42

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
 FI. 169  
B  
 P.M. CARIRÉ

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para implementação do Plano de Arborização Urbana de Sobral (Corredores Verdes II), no âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do LOTE contratado:

Lote 01					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
1	TRECHO 01 (RUA PADRE OSVALDO CHAVES ATÉ A RUA FRANCISCO JACINTO FERREIRA DA PONTE)	SERVIÇO	1	R\$ 125.860,66	R\$ 125.860,66
2	TRECHO 02 (AVENIDA MINISTRO CÉSAR CALS DO CRUZAMENTO COM A TRAVESSA RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS EM CONTINUIDADE NA RUA CORONEL JUCA PARENTE ATÉ O CRUZAMENTO COM A AVENIDA JOHN SANFORD)	SERVIÇO	1	R\$ 159.338,92	R\$ 159.338,92
3	TRECHO 03 (AVENIDA DOUTOR JOSÉ ARIMATÉLA DO CRUZAMENTO COM A AVENIDA NOEMIA DIAS IBAPINA EM CONTINUIDADE NA RUA DEOLINDO BARRETO ENCONTRANDO COM A RUA DESEMBARGADOR MOREIRA DA ROCHA E A RUA CORONEL DIOGO GOMES)	SERVIÇO	1	R\$ 360.083,86	R\$ 360.083,86
4	TRECHO 04 (AVENIDA JOSÉ FIGUEIREDO DE PAULA PESSOA DA ROTATÓRIA NA AVENIDA PIMENTEL GOMES EM CONTINUIDADE NA RUA FRANCISCO EVANDRO SOUSA	SERVIÇO	1	R\$ 335.651,44	R\$ 335.651,44

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE  
 Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 3º andar | Centro | CEP 62011-068 | Sobral - CE

**Rua Paulo Aragão, 928 CEP: 62.011-250 Sobral-CE Telefone/Fax: (88) 9.9712-5949**

**E-mail: assis\_linhares@hotmail.com CNPJ: 05.352.736/0001-42**

**SOBRAL GARDEN LTDA-ME**

**PAISAGISMO E JARDINAGEM**

CNPJ: 05.352.736/0001-42

Fax: (88) 9.9712-5949

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FI. 170  
P.M. CARIRE



**SOBRAL**  
PREFEITURA  
SECRETARIA DO URBANISMO,  
HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

	FILHO, E BIFURCAÇÃO DA RUA JOÃO PAULO II ATÉ O ENTRONCAMENTO DA AVENIDA PIMENTEL GOMES)				
5	TRECHO 05 (AVENIDA SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES) CONTEMPLANDO AS RUAS FRANCISCO INÁCIO SILVA, PREFEITO JERÔNIMO PRADO, FRANCISCO COSTA E JUSCELINO KUBITSCHEK)	SERVIÇO	1	R\$ 181.733,20	R\$ 181.733,20
6	TRECHO 06 (RUA DO ARCO VERDE) CONTEMPLANDO AS RUAS ACÁCIO ALCANTARA, MARIA BENVINDA FERROVIÁRIA, DONA MARIA MOTÃO, NOSSA SENHORA DO CARMO E COMENDADOR JOSÉ MODESTO)	SERVIÇO	1	R\$ 120.853,08	R\$ 120.853,08
7	TRECHO 07 (RUA CORONEL DIOGO GOMES DO CRUZAMENTO COM A RUA VIRIATO DE MEDEIROS ATÉ A RUA CONSELHEIRO JOSÉ JÚLIO, EM CONTINUIDADE NO QUARTEIRÃO DA PRAÇA DO PATROCÍNIO E A RUA SABINO GUIMARÃES).	SERVIÇO	1	R\$ 98.523,13	R\$ 98.523,13
8	TRECHO 08 (RUA SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA) CONTEMPLANDO AS RUAS JOSÉ RIBEIRO DIAS, MARIINHA PAIVA E A RAIMUNDO RODRIGUES).	SERVIÇO	1	R\$ 132.666,99	R\$ 132.666,99
9	TRECHO 09 (RUA CAETANO FIGUEIREDO DO ENTROCAMENTO DA AV. SENADOR FERNANDES TÁVORA ATÉ A AV. JULYS ALISSON SOARES BALREIRA).	SERVIÇO	1	R\$ 210.929,23	R\$ 210.929,23
10	TRECHO 10 (RUA VIRIATO DE MEDEIROS ATÉ O ENCONTRO COM A RUA CORONEL DIOGO GOMES)	SERVIÇO	1	R\$ 92.329,65	R\$ 92.329,65
Valor Total do(s) item (ns)					R\$ 1.817.970,16

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE  
Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 9º andar | Centro | CEP 62011-066 | Sobral - CE

Rua Paulo Aragão, 928 CEP: 62.011-250 Sobral-CE Telefone/Fax: (88) 9.9712-5949

E-mail: assis\_linhares@hotmail.com CNPJ: 05.352.736/0001-42





4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1 O preço contratual global importa na quantia de R\$1.817.970,16 (um milhão, oitocentos e dezesseis mil, novecentos e setenta reais e dezesseis centavos).

5.2. O preço é fixo e irredutível.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, oriundos da CAF e do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

24.01.18.543.0421.1.331.3.3.90.39.00.1.754.0000.00 - Operações de Crédito;

24.01.18.543.0421.1.331.3.3.90.39.00.1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de impostos.

Fonte de Recurso: oriundos da CAF e do Tesouro Municipal.

**SOBRAL GARDEN LTDA-ME**

**PAISAGISMO E JARDINAGEM**

CNPJ: 05.352.736/0001-42



recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/ Nota(s) de Empenho(s), nos horários e dias da semana das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, nos locais indicados pela SEUMA.

10.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE  
Rua Viriato do Medeiros, nº 1250, 3º andar | Centro | CEP: 62011-085 | Sobral - CE

**Rua Paulo Aragão, 928 CEP: 62.011-250 Sobral-CE Telefone/Fax: (88) 9.9712-5949  
E-mail: assis\_linhares@hotmail.com CNPJ: 05.352.736/0001-42**

**SOBRAL GARDEN LTDA-ME**

**PAISAGISMO E JARDINAGEM**

CNPJ: 05.352.736/0001-42



Telefone/Fax: (88) 9.9712-5949

leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. É de responsabilidade única e exclusiva da Contratada a integridade das mudas de árvores enquanto perdurar o seu transporte e plantio, sendo estas armazenadas em local apropriado, por conta da CONTRATADA, até que seja finalizado o processo de plantio.

11.12. As espécies de plantas mortas ou danificadas com transporte serão, obrigatoriamente, substituídas e o ônus decorrente dessa substituição ocorrerá às expensas da Contratada.

11.13. Será responsabilidade da contratada o plantio das mudas conforme critérios exigidos pela Secretaria de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, assim como a disponibilização de engenheiro agrônomo ou florestal para supervisionar o processo do plantio.

11.14. As mudas de árvores que não satisfizerem às condições previstas neste Processo serão rejeitadas. No caso de rejeição parcial ou total das mudas, todos os custos de transporte, materiais e mão-de-obra ocorrerão a cargo da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE  
Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 3º andar | Centro | CEP 62011-065 | Sobral - CE



obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada pela Sra. Fernanda Elias Fernandes, Coordenadora Geral do PRODESOL, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, Sra. Livia Alves de Souza, Coordenadora Socioambiental do PRODESOL, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na

# SOBRAL GARDEN LTDA-ME

PAISAGISMO E JARDINAGEM

CNPJ: 05.352.736/0001-42



- execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
  - i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
  - j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
  - k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
  - l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
  - m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
  - n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
  - o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
  - p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, pordia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE  
Rua Vinícius de Medeiros, nº 1250, 3º andar | Centro | CEP 62011-065 | Sobral - CE

**SOBRAL GARDEN LTDA-ME**

**PAISAGISMO E JARDINAGEM**

CNPJ: 05.352.736/0001-42

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FI. 176  
B  
P.M. CARIRÉ



**SOBRAL**  
PREFEITURA  
SECRETARIA DO URBANISMO,  
HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- k) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- l) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- m) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- n) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- o) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- p) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2.316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2.316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE  
Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 3º andar | Centro | CEP 62011-066 | Sobral - CE

# SOBRAL GARDEN LTDA-ME

PAISAGISMO E JARDINAGEM

CNPJ: 05.352.736/0001-42



Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2.316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na formada lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE  
Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 3º andar | Centro | CEP 62011-000 | Sobral - CE

SOBRAL GARDEN LTDA-ME  
PAISAGISMO E JARDINAGEM  
CNPJ: 05.352.736/0001-42

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
Fl. 178  
P.M. CARIRÉ



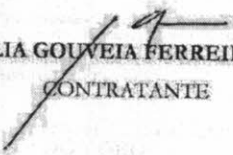
do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.


#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extrairam 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

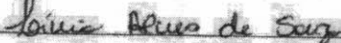
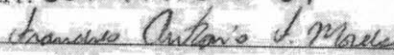
Sobral/CE, 27 de junho de 2022

  
MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA  
CONTRATANTE

  
FRANCISCO DE ASSIS LINHARES FERNANDES  
CONTRATADO  
Sobral Garden Ltda.  
PROPRIETÁRIO

Visto da Coordenadoria Jurídica da SEUMA:

#### TESTEMUNHAS:

1.   
CPF: 009.999.823-89
2.   
CPF: 022.009.703-14

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE  
Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 3ª andar | Centro | CEP: 62011-085 | Sobral - CE

Rua Paulo Aragão, 928 CEP: 62.011-250 Sobral-CE Telefone/Fax: (88) 9.9712-5949  
E-mail: assis\_linhares@hotmail.com CNPJ: 05.352.736/0001-42





## ANEXOS II – Atestado de capacidade técnica

### ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa Sobral Garden Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 05.352.736/0001-42, com sede na Rua Paulo Aragão, 928, Centro, Sobral/CE, executou, por meio do Contrato Nº 002/2020-SI:UMA, os Serviços para Implementação do Plano de Arborização Urbana de Sobral (Corredores Verdes I), no âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral (PRODESOL), de acordo com as especificações e quantitativos dispostos a seguir:

- TRECHO 01 (AV. FERNADES TÁVORA - DA ESTAÇÃO DE VLT DO CRUZAMENTO DA AVENIDA DR. GUARANI ATÉ O ENTROCAMENTO COM A BR-222)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DAS ÁRVORES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO EXECUTADO
1	IPE ROXO ( <i>Handroanthus impetiginosus</i> ) - 4,00m (da base do tronco até o final da copa)	UN	100
2	IPE ROSA - ( <i>Tabebuia rosea</i> ) - 5,00m (da base do tronco até o final da copa)	UN	100
3	PAJEU ( <i>Triplaris gardneriana</i> ) - 3,50 m (da base do tronco até o final da copa)	UN	121
4	SERVIÇO DE ABERTURA DE ARVOREIRAS	UN	321
5	CONSTRUÇÃO DA ARVOREIRAS (MEIO FIO E ACABAMENTO)	UN	287
6	ADUBAÇÃO DO BERÇO PARA RECEBIMENTO DA MUDA (30L DE COMPOSTO ORGÂNICO)	LITRO	9.630
7	PRIMEIRAS SETE REGAS (20 L/DIA) PARA 321 ÁRVORES (6.420 L/DIA)	LITRO	44.940

- TRECHO 02 (RUA MENINO DEUS - DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ ATÉ O CRUZAMENTO DA RUA PAULO ARAGÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DAS ÁRVORES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO EXECUTADO
1	IPE BRANCO - ( <i>Tabebuia roseocalis</i> ) - 4,00m (da base do tronco até o final da copa)	UN	67
2	IPE ROSA - ( <i>Tabebuia rosea</i> ) - 5,00m (da base do tronco até o final da copa)	UN	116
3	SERVIÇO DE ABERTURA DE ARVOREIRAS	UN	183
4	CONSTRUÇÃO DA ARVOREIRAS (MEIO FIO E ACABAMENTO)	UN	183
5	ADUBAÇÃO DO BERÇO PARA RECEBIMENTO DA MUDA (30L DE COMPOSTO ORGÂNICO)	LITRO	5.490
6	PRIMEIRAS SETE REGAS (20 L/DIA) PARA 183 ÁRVORES (3.660 L/DIA)	LITRO	25.620

• TRECHO 03 (RUA DOM JOSÉ - DA SANTA CASA ATÉ A PRAÇA QUIRINO RODRIGUES)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DAS ÁRVORES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO EXECUTADO
1	IPE BRANCO (Tabebuia roseoalba) - 3,80m (da base do tronco até o final da copa)	UN	137
2	PAU FERRO (Caesalpinia leiostachya) - 4,00 m (da base do tronco até o final da copa)	UN	46
3	PAJUI (Triplaris gardneriana) - 3,00 m (da base do tronco até o final da copa)	UN	61
4	SERVIÇO DE ABERTURA DE ARVOREIRAS	UN	244
5	CONSTRUÇÃO DA ARVOREIRAS (MEIO FIO E ACABAMENTO)	UN	244
6	ADUBAÇÃO DO BERÇO PARA RECEBIMENTO DA MUDA (30L DE COMPOSTO ORGÂNICO)	LITRO	7.320
7	PRIMEIRAS SETE REGAS (20 L/DIA) PARA 183 ÁRVORES (4.880 L/DIA)	LITRO	34.160

• TRECHO 04 (EIXO CÍVICO - DA IGREJA DO ROSÁRIO ATÉ A MERCADO CENTRAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DAS ÁRVORES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO EXECUTADO
1	IPE ROXO (handroanthus impetiginosus) - 3,13 m (da base do tronco até o final da copa)	UN	78
2	JACARANDA DE MINAS (Jacarandá cuspidifolia) - 2,80 m	UN	145
3	IPE AMARELO (handroanthus serratifolius) - 2,80 m (da base do tronco até o final da copa)	UN	64
4	SERVIÇO DE ABERTURA DE ARVOREIRAS	UN	287
5	CONSTRUÇÃO DA ARVOREIRAS (MEIO FIO E ACABAMENTO)	UN	277
6	ADUBAÇÃO DO BERÇO PARA RECEBIMENTO DA MUDA (30L DE COMPOSTO ORGÂNICO)	LITRO	8.610
7	PRIMEIRAS SETE REGAS (20 L/DIA) PARA 287 ÁRVORES (5.740 L/DIA)	LITRO	40.180

• TRECHO 05 (RUA 24 DE AGOSTO - DA AV. MIN. CESAR CALS ATÉ A RUA DA LAGOA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DAS ÁRVORES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO EXECUTADO
1	IPE AMARELO (handroanthus serratifolius) - 4,00 m (da base do tronco até o final da copa)	UN	30
2	PAU FERRO (Caesalpinia leiostachya) - 3,50 m (da base do tronco até o final da copa)	UN	15
3	PAU FERRO (Caesalpinia leiostachya) - 5,00 m (da base do tronco até o final da copa)	UN	15
4	SERVIÇO DE ABERTURA DE ARVOREIRAS	UN	60
5	CONSTRUÇÃO DA ARVOREIRAS (MEIO FIO E ACABAMENTO)	UN	30
6	ADUBAÇÃO DO BERÇO PARA RECEBIMENTO DA MUDA (30L DE COMPOSTO ORGÂNICO)	LITRO	1.800
7	PRIMEIRAS SETE REGAS (20 L/DIA) PARA 60 ÁRVORES (1.200 L/DIA)	LITRO	8.400

## • TRECHO 06 (BAIRRO NOVA CAIÇARA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DAS ÁRVORES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO EXECUTADO
1	PAINEIRA - (Ceiba speciosa) - 3,60m (da base do tronco até o final da copa)	UN	46
2	JACARANDA DE MINAS - (Jacarandá cuspidifolia) - 2,70m (da base do tronco até o final da copa)	UN	101
3	IPE AMARELO (Handroanthus serratifolius) - 2,40 m (da base do tronco até o final da copa)	UN	250
4	MANGUEIRA (Mangifera indica) - 2,3m (da base do tronco até o final da copa)	UN	54
5	JENIPAPO (Genipa americana) - 3 m (da base do tronco até o final da copa)	UN	100
6	SERVIÇO DE ABERTURA DE ARVOREIRAS	UN	551
7	CONSTRUÇÃO DA ARVOREIRAS (MEIO FIO E ACABAMENTO)	UN	0,00
8	ADUBAÇÃO DO BERÇO PARA RECEBIMENTO DA MUDA (SOL DE COMPOSTO ORGÂNICO)	LITRO	16.530
9	PRIMEIRAS SETE REGAS (20 L/DIA) PARA 551 ÁRVORES (11.020 L/DIA)	LITRO	77.140

**RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA:** Francisco de Assis Linhares Fernandes - Engenheiro Agrônomo - CREA/CE: 8363D

**ART Nº:** CE20210748533

**CONTRATO Nº:** 002/2020 - SEUMA

**INÍCIO DOS SERVIÇOS:** 17/02/2020

**TÉRMINO DOS SERVIÇOS:** 19/06/2021

**VALOR ORIGINAL DO CONTRATO:** R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais)

**VALOR EXECUTADO DO CONTRATO:** R\$ 711.702,60 (setecentos e onze mil, setecentos e dois reais e sessenta centavos)

**DADOS DA CONTRATADA:**

Razão Social: Sobral Garden Ltda.  
CNPJ: 05.352.736/0001-42  
Endereço: Rua Paulo Aragão, 928, Centro, Sobral/CE  
Fone: (88) 3611-4553

**DADOS DA CONTRATANTE:**

Razão Social: Prefeitura Municipal de Sobral  
CNPJ: 07.598.634/0001-37  
Endereço: Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - Sobral - Ceará  
CEP: 62.011-060  
Fone: (88) 3677-1100

K  
T

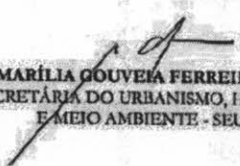
**SOBRAL GARDEN LTDA-ME**  
**PAISAGISMO E JARDINAGEM**  
CNPJ: 05.352.736/0001-42


COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FI. 182  
P.M. CARIRÉ





Atestamos ainda, que os serviços realizados pela empresa Sobral Garden Ltda. cumpriram satisfatoriamente todas as obrigações contratuais, sem qualquer ação que desabone a sua capacitação técnica e operacional de execução.

Sobral - Ceará, 15 de fevereiro de 2022.

  
**MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**  
SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO  
E MEIO AMBIENTE - SEUMA

  
**FERNANDA ELIAS FERNANDES**  
COORDENADORA GERAL  
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIOAMBIENTAL DE SOBRAL - PRODESOL



  
**URSULA BRISCYLA SANTANA NOBREGA**  
DIRETORA DE PARQUES, JARDINS E  
UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NA  
AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
- AMA

  
**PEDRO DE ALCÂNTARA PITOMBEIRA MAIA**  
CREA-CE Nº 7067-D  
ENGENHEIRO AGRÍCOLA  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO - SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SOBRAL GARDEN LTDA-ME  
PAISAGISMO E JARDINAGEM  
CNPJ: 05.352.736/0001-42



## ANEXOS III – Nota fiscal de compra de matrizes para cultivação até tamanho comercial

Data de Recebimento		Identificação e Assinatura do Recebedor		NFA-e Nº 029.541.501 SÉRIE 890																																																																																																																																																											
 GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS CNPJ: 16907746000113	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída		 CHAVE DE ACESSO 3121 0816 9077 4600 0113 5589 0029 5415 0117 3609 3270 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz																																																																																																																																																												
	Nº: 029.541.501 Série: 890 Folha: 001 / 001																																																																																																																																																														
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131214312920562 - 26/08/2021																																																																																																																																																													
REMETENTE	NOME / NOME EMPRESARIAL MARCIO PAULO DAL SASSO RIBEIRO		CPF / CNPJ 036.714.636-35		DATA DA EMISSÃO 26/08/2021																																																																																																																																																										
	ENDEREÇO ESTRADA RODAGEM ASTOLFO DUTRA A GUIDOVAL		BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL		CEP 36780-000																																																																																																																																																										
DESTINATÁRIO	MUNICÍPIO 2716 - ASTOLFO DUTRA		UF MG		PAÍS BRASIL																																																																																																																																																										
	NOME / NOME EMPRESARIAL SOBRAL GARDEN LTDA		CPF / CNPJ 05.352.736/0001-42		DATA DE ENTRADA/SAÍDA 29/08/2021																																																																																																																																																										
ENDEREÇO RUA PAULO ARAGAO, 928		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 62011-250																																																																																																																																																											
MUNICÍPIO 1722 - SOBRAL		UF CE		PAÍS BRASIL																																																																																																																																																											
INSCRIÇÃO ESTADUAL 066741297																																																																																																																																																															
CÁLCULO IMPOSTO	BASE CÁLCULO ICMS R\$ 3.300,00		VALOR ICMS R\$ 231,00		BASE CÁLC. ICMS ST																																																																																																																																																										
	VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		VALOR ICMS ST																																																																																																																																																										
	VALOR DO DESCONTO		OUTRAS DESPESAS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 8.250,00																																																																																																																																																										
	VALOR TOTAL DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 8.250,00																																																																																																																																																												
Nº DAE ICMS SOBRE A OPERAÇÃO 00083773563-84		Nº DAE ICMS SOBRE A PRESTAÇÃO		NÚMERO E DATA (AAO / AA)																																																																																																																																																											
TRANSPORTADORA	NOME / RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA TRANS TEIXEIRA LTDA		CÓDIGO ANTT 1		PLACA DO VEÍCULO RMYQJ77																																																																																																																																																										
	ENDEREÇO		UF MG		CPF / CNPJ 37.222.251/0001-20																																																																																																																																																										
MUNICÍPIO		UF MG		INSCRIÇÃO ESTADUAL 003738165-00-70																																																																																																																																																											
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO																																																																																																																																																										
1650,0000	MUDAS	SCANIA R450			30000,0000																																																																																																																																																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>IP</th> <th>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS</th> <th>NCM</th> <th>CST</th> <th>CFOP</th> <th>UNIDADE</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>VALOR UNITÁRIO</th> <th>VALOR TOTAL</th> <th>BC IPI</th> <th>VALOR ICMS</th> <th>VALOR IPI</th> <th>ALÍQUOTAS ICMS</th> <th>IPI</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>MUDAS E SEMENTES - MUDAS PAU FERRO</td> <td>06022000</td> <td>20</td> <td>5101</td> <td>UN</td> <td>475,0000</td> <td>5,0000</td> <td>2.375,00</td> <td>950,00</td> <td>66,50</td> <td>0,00</td> <td>7,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>MUDAS E SEMENTES - MUDAS IPE AMARELO</td> <td>06022000</td> <td>20</td> <td>5101</td> <td>UN</td> <td>325,0000</td> <td>5,0000</td> <td>1.625,00</td> <td>650,00</td> <td>45,50</td> <td>0,00</td> <td>7,00</td> <td>2,50</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>MUDAS E SEMENTES - MUDAS GRAVOLA</td> <td>06022000</td> <td>20</td> <td>5101</td> <td>UN</td> <td>100,0000</td> <td>5,0000</td> <td>500,00</td> <td>200,00</td> <td>14,00</td> <td>0,00</td> <td>7,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>04</td> <td>MUDAS E SEMENTES - MUDAS MINGUEIRA</td> <td>06022000</td> <td>20</td> <td>5101</td> <td>UN</td> <td>100,0000</td> <td>5,0000</td> <td>500,00</td> <td>200,00</td> <td>14,00</td> <td>0,00</td> <td>7,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>05</td> <td>MUDAS E SEMENTES - MUDAS IPE ROXO</td> <td>06022000</td> <td>20</td> <td>5101</td> <td>UN</td> <td>275,0000</td> <td>5,0000</td> <td>1.375,00</td> <td>550,00</td> <td>38,50</td> <td>0,00</td> <td>7,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>06</td> <td>MUDAS E SEMENTES - MUDAS DITI</td> <td>06022000</td> <td>20</td> <td>5101</td> <td>UN</td> <td>75,0000</td> <td>5,0000</td> <td>375,00</td> <td>150,00</td> <td>10,50</td> <td>0,00</td> <td>7,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>07</td> <td>MUDAS E SEMENTES - MUDAS PAU BRASIL</td> <td>06022000</td> <td>20</td> <td>5101</td> <td>UN</td> <td>100,0000</td> <td>5,0000</td> <td>500,00</td> <td>200,00</td> <td>14,00</td> <td>0,00</td> <td>7,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>08</td> <td>MUDAS E SEMENTES - MUDAS ESCURILHA</td> <td>06022000</td> <td>20</td> <td>5101</td> <td>UN</td> <td>50,0000</td> <td>5,0000</td> <td>250,00</td> <td>100,00</td> <td>7,00</td> <td>0,00</td> <td>7,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>09</td> <td>MUDAS E SEMENTES - MUDAS IPE ROSA</td> <td>06022000</td> <td>20</td> <td>5101</td> <td>UN</td> <td>50,0000</td> <td>5,0000</td> <td>250,00</td> <td>100,00</td> <td>7,00</td> <td>0,00</td> <td>7,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>MUDAS E SEMENTES - MUDAS IPE BRANCO</td> <td>06022000</td> <td>20</td> <td>5101</td> <td>UN</td> <td>100,0000</td> <td>5,0000</td> <td>500,00</td> <td>200,00</td> <td>14,00</td> <td>0,00</td> <td>7,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>						IP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC IPI	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPI	01	MUDAS E SEMENTES - MUDAS PAU FERRO	06022000	20	5101	UN	475,0000	5,0000	2.375,00	950,00	66,50	0,00	7,00	0,00	02	MUDAS E SEMENTES - MUDAS IPE AMARELO	06022000	20	5101	UN	325,0000	5,0000	1.625,00	650,00	45,50	0,00	7,00	2,50	03	MUDAS E SEMENTES - MUDAS GRAVOLA	06022000	20	5101	UN	100,0000	5,0000	500,00	200,00	14,00	0,00	7,00	0,00	04	MUDAS E SEMENTES - MUDAS MINGUEIRA	06022000	20	5101	UN	100,0000	5,0000	500,00	200,00	14,00	0,00	7,00	0,00	05	MUDAS E SEMENTES - MUDAS IPE ROXO	06022000	20	5101	UN	275,0000	5,0000	1.375,00	550,00	38,50	0,00	7,00	0,00	06	MUDAS E SEMENTES - MUDAS DITI	06022000	20	5101	UN	75,0000	5,0000	375,00	150,00	10,50	0,00	7,00	0,00	07	MUDAS E SEMENTES - MUDAS PAU BRASIL	06022000	20	5101	UN	100,0000	5,0000	500,00	200,00	14,00	0,00	7,00	0,00	08	MUDAS E SEMENTES - MUDAS ESCURILHA	06022000	20	5101	UN	50,0000	5,0000	250,00	100,00	7,00	0,00	7,00	0,00	09	MUDAS E SEMENTES - MUDAS IPE ROSA	06022000	20	5101	UN	50,0000	5,0000	250,00	100,00	7,00	0,00	7,00	0,00	10	MUDAS E SEMENTES - MUDAS IPE BRANCO	06022000	20	5101	UN	100,0000	5,0000	500,00	200,00	14,00	0,00	7,00	0,00
IP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC IPI	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPI																																																																																																																																																		
01	MUDAS E SEMENTES - MUDAS PAU FERRO	06022000	20	5101	UN	475,0000	5,0000	2.375,00	950,00	66,50	0,00	7,00	0,00																																																																																																																																																		
02	MUDAS E SEMENTES - MUDAS IPE AMARELO	06022000	20	5101	UN	325,0000	5,0000	1.625,00	650,00	45,50	0,00	7,00	2,50																																																																																																																																																		
03	MUDAS E SEMENTES - MUDAS GRAVOLA	06022000	20	5101	UN	100,0000	5,0000	500,00	200,00	14,00	0,00	7,00	0,00																																																																																																																																																		
04	MUDAS E SEMENTES - MUDAS MINGUEIRA	06022000	20	5101	UN	100,0000	5,0000	500,00	200,00	14,00	0,00	7,00	0,00																																																																																																																																																		
05	MUDAS E SEMENTES - MUDAS IPE ROXO	06022000	20	5101	UN	275,0000	5,0000	1.375,00	550,00	38,50	0,00	7,00	0,00																																																																																																																																																		
06	MUDAS E SEMENTES - MUDAS DITI	06022000	20	5101	UN	75,0000	5,0000	375,00	150,00	10,50	0,00	7,00	0,00																																																																																																																																																		
07	MUDAS E SEMENTES - MUDAS PAU BRASIL	06022000	20	5101	UN	100,0000	5,0000	500,00	200,00	14,00	0,00	7,00	0,00																																																																																																																																																		
08	MUDAS E SEMENTES - MUDAS ESCURILHA	06022000	20	5101	UN	50,0000	5,0000	250,00	100,00	7,00	0,00	7,00	0,00																																																																																																																																																		
09	MUDAS E SEMENTES - MUDAS IPE ROSA	06022000	20	5101	UN	50,0000	5,0000	250,00	100,00	7,00	0,00	7,00	0,00																																																																																																																																																		
10	MUDAS E SEMENTES - MUDAS IPE BRANCO	06022000	20	5101	UN	100,0000	5,0000	500,00	200,00	14,00	0,00	7,00	0,00																																																																																																																																																		
DADOS ADICIONAIS																																																																																																																																																															
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES / MOTIVO DE EMISSÃO RENASEM DO REQUERENTE: MG 06176/2012-OPERAÇÃO COM REDUÇÃO 60% NOS TERMOS DO ITEM IV ANEXO IV DO RICMS. DIF. ICMS C/RED.: R\$ 346,50 ICMS AGROP. RECOLHER: R\$ 231,00. PLACA CARRETA: MLS 5J90. DOCUMENTO SUJEITO A REVISÃO FISCAL. Tipo de Emissão: Normal			RESERVADO AO FISCO																																																																																																																																																												

Rua Paulo Aragão, 928 CEP: 62.011-250 Sobral-CE Telefone/Fax: (88) 9.9712-5949  
E-mail: assis\_linhares@hotmail.com CNPJ: 05.352.736/0001-42